



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano IV – Número 642 – Garça, 09 de maio de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 29.999/2017

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICRA**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no PG nº 315/2017.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA -, passa a ser constituído, pelos membros abaixo nomeados, de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.195, de 03/04/08 e alterações:

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Educação
T – VANDA MARIA DE CARVALHO
S - FRANCINE DA SILVA GONÇALVES

b) Secretaria Municipal de Saúde
T – ALESSANDRA ZAGATTE MARANA MAZZETO
S – LUDGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
T – LILIAN SOARES GAMBA
S – MARCIA CRISTINA PRAXEDES

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças
T – MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA
S - SILVIO PEREIRA DO VALE JUNIOR

e) Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer
T – JOSÉ LUIZ FERNANDES TECH
S – FABIANO DE OLIVEIRA GOMES

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
T –PATRÍCIA ALVES BARBOSA
S - SILVIA CARMEM GARCIA FERREIRA

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES:

MAYRA SCARTEZINI BARBOSA CARVALHO
ANTÔNIO CARLOS FIALHO
FATIMA DE JESUS DA SILVA SIQUEIRA
MATILDES GONÇALVES
ROSENEIA DOS SANTOS ALVES
VERA LUCIA VALSECHI

SUPLENTES:

MARIANA SAROA DE SOUZA
SIMONE DE SOUZA
ERIVELTON EUZEBIO BERNO
RICARDO ALEXANDRE VALSECHI CONESSA
MARINA PIMENTEL BARROS
PAULO FRANCISCO SCUTARI

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros acima nomeados será de 02 (dois) anos, **contados de 24/04/17**, admitindo-se a recondução apenas uma vez e por igual período, de acordo com o disposto no artigo 8º, da Lei nº 4.195/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 27.700/2015 e alterações.

Garça, 24 de abril de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br

LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial RP 021/2017

O Pregoeiro designado torna público que o objeto do pregão supra foi adjudicado às empresas: “Matriz Alimentos EIRELI-ME” itens: 01 = R\$ 1,59/Kg, 06= R\$ 1,69/ Kg, 10= R\$ 2,98/ Kg, 11= 1,47/ Kg, 12= 2,69/ Kg, 16= 1,40/ Kg, 17= 1,99/ Kg, 21= 2,05/ Kg, 22= 1,80/ Kg e 23= 2,32/ Kg; “KS Comercial de Alimentos LTDA-ME” itens: 13= R\$ 1,99/Kg, 25= 3,19/Un e 26= 4,38/Kg e “Gilson Neves Ramos-ME” itens: 02= 1,49/Kg, 03= 1,50/Mç, 04= 1,94/Kg, 05= 1,48/Kg, 07= 1,49/Kg, 08= 1,50/Kg, 09= 1,60/Kg, 14= 2,20/Kg, 15= 3,00/Kg, 18= 9,49(Cartela), 19= 1,49/Kg, 20= 1,99/Kg, 24= 2,95/Kg, 27= 1,70/Kg, 28= 2,00/Mç, 29= 2,45/Kg, 30= 1,98/Kg, 31= 8,00/Kg e 32= 7,95/Kg. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal. – Data: 09/05/2017 – Marcelo Batista Assis – Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Contr. 043/2017 – Contratada: Graboski Advogados Associados

Objeto: Prestação dos serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Consultoria e Capacitação Profissional na área educacional. – Modalidade: T.P. 003/2017 – valor: R\$ 71.400,00 – vigência: 12 meses. – Data: 08/05/2017 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATOS

EXTRATO DAS JUSTIFICATIVAS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2017 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE GARÇA.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 5.117/2017. Objeto: Execução do Projeto “Defesa, Promoção e Proteção das Crianças e Adolescentes”, com o objetivo de atender crianças e adolescentes na idade de 02 (dois) a 14 (quatorze) anos, conforme Plano de Trabalho integrante do Termo de Colaboração. Valor: Auxílio estimado em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de recurso próprio, com dispêndio mensal de 10 (dez) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2017 – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA – APAE.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 5.117/2017. Objeto: Execução do Projeto “Deficiência intelectual e deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA)”, objetivando o oferecimento de serviços sócioassistenciais a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista, conforme Plano de Trabalho integrante do Termo de Colaboração. Valor: Auxílio estimado em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de recurso próprio, com dispêndio mensal de 10 (dez) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2017 – LAR DOS VELHOS “FREDERICO OZANAN” DE GARÇA.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 5.117/2017. Objeto: Execução do Projeto “As marcas na face de cada idoso, são as marcas do tempo, da experiência e da sabedoria”, objetivando o atendimento institucional de idosos carentes, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que moram em Garça ou cidades circunvizinhas, conforme Plano de Trabalho integrante do Termo de Colaboração. Valor: Auxílio estimado em até R\$ 35.046,00 (trinta e cinco mil e quarenta e seis reais), proveniente de recurso próprio, com dispêndio mensal de 10 (dez) parcelas de R\$ 3.504,60 (três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2017 – PATRULHA JUVENIL DE GARÇA.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 5.117/2017. Objeto: Promover o “Serviço de Acolhimento Institucional – SAI”, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração. Valor: Auxílio estimado em até R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), proveniente de recurso próprio, com dispêndio mensal de 12 (doze) parcelas de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2017 – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 5.117/2017. Objeto: Executar o "Projeto Espaço Amigo", objetivando atuar na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e situação de risco, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração. Valor: Auxílio estimado em até R\$ 28.038,00 (vinte e oito mil e trinta e oito reais), proveniente de recurso próprio, com dispêndio mensal de 10 (dez) parcelas de R\$ 2.803,80 (dois mil oitocentos e três reais e oitenta centavos).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2017 – ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PRÓ-CULTURA.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 5.117/2017. Objeto: Implantação e manutenção das atividades da Escola Municipal de Cultura Artística "Amélio Naná Zancopé", conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração. Valor: Auxílio estimado em até R\$ 1.027.960,00 (um milhão, vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais), proveniente de recurso próprio, com dispêndio mensal de 12 (doze) parcelas de R\$ 85.663,33 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2017 – PATRONATO JUVENIL GARCENSE.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 5.117/2017. Objeto: Execução do Projeto "Vida Nova ao Meu Dia", objetivando o atendimento de crianças e adolescentes de 12 (doze) meses a 14 (quatorze) anos de idade e respectivas famílias, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração. Valor: Auxílio estimado em até R\$ 25.232,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais), proveniente de recurso próprio, com dispêndio mensal de 10 (dez) parcelas de R\$ 2.523,20 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2017 – PATRONATO JUVENIL GARCENSE.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: O desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho que constitui parte integrante do Termo de Colaboração, com o apoio do Governo Federal.

Valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2017 – PATRONATO JUVENIL GARCENSE.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: O desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do Termo de Colaboração, com o apoio do Governo Estadual.

Valor: R\$ 58.117,00 (cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2017 – PATRULHA JUVENIL DE GARÇA – UPS CASA ABRIGO SOLLAR.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: O desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do Termo de Colaboração, com o apoio do Governo Federal.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2017 – PATRULHA JUVENIL DE GARÇA – UPS CASA ABRIGO SOLLAR.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: O desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do Termo de Colaboração, com o apoio do Governo Estadual.

Valor: R\$ 59.273,88 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2017 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE GARÇA - INSTITUTO MARIA LEONOR.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: O desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, com

o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do Termo de Colaboração, com o apoio do Governo Federal.

Valor: R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2017 – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA – APAE.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: O desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do Termo de Colaboração, e compreendidos na área de atendimento à criança, adolescentes e adultos, com o apoio do Governo Federal.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2017 – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA – APAE.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: O desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante do Termo de Colaboração, com o apoio do Governo Estadual.

Valor: R\$ 14.546,40 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 015/2017 – LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN DE GARÇA.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: O desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do Termo de Colaboração, com o apoio do Governo Federal.

Valor: R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2017 – LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN DE GARÇA.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: O desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do Termo de Colaboração, com o apoio do Governo Estadual.

Valor: R\$ 51.539,96 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2017 – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA – AFAI.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: O desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do Termo de Colaboração, com apoio do Governo Estadual.

Valor: R\$ 81.686,00 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019/2017 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 5.121/2017.

Objeto: Prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de Média Complexidade, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, integrante do Termo de Fomento.

Valor: R\$ 3.977.358,69 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), mediante 11 (onze) parcelas mensais a depender da quantidade de procedimentos médicos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho, sendo R\$ 2.267.058,06 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e seis centavos), oriundo de recurso próprio e R\$ 1.710.300,63 (um milhão, setecentos e dez mil, trezentos reais e sessenta e três centavos), oriundo de recurso federal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 001/2017 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA
Objeto: Prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de Média Complexidade, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade. Valor: R\$ 3.977.358,69 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), mediante 11 (onze) parcelas mensais a depender da quantidade de procedimentos médicos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho, sendo R\$ 2.267.058,06 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e seis centavos), oriundo de recurso próprio e R\$ 1.710.300,63 (um milhão, setecentos e dez mil, trezentos reais e sessenta e três centavos), oriundo de recurso federal.

SAAE

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 01/2015, homologado em 18/03/2016, para o cargo abaixo descrito, a comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Rua Alfredo de Souza Castro n.º 210, no período de **10/05/2017 a 23/06/2017**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. A omissão ou negação da presente convocação será entendida como desistência da posse do cargo pelos classificados, podendo o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos convocar os próximos candidatos, obedecendo a ordem de classificação do mesmo.

AJUDANTE GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	0000530	JOÃO FELIX	140,00
4º	0005610	RAFAEL RODRIGO SILVA OLIVEIRA	135,00

Garça (SP), 10 de MAIO de 2017.

Ulysses Bottino Peres
Diretor Executivo

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GARÇA**

**PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 14ª
SESSÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2017**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 008/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS
	30	PAJEM	EGE 3	42:30
"

Art. 2º Fica extinto 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS
	369	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n.º 464/2017

Garça, 3 de maio de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 007/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 007/2017, através do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, criando 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, e extinguindo 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, objetivando atender as necessidades administrativas.

Por derradeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que, em razão extinção de 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3", a criação de 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3", não acarretará impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista a igualdade das referências salariais.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE Nº 10/2017

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 33, parágrafos 2º e 3º, **RESOLVE:-**

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **12 DE MAIO DE 2017**, às **20h00 (Vinte Horas)**, em comemoração ao **"DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE"**.

Câmara Municipal de Garça, 08 de maio de 2017.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina -
DIRETOR LEGISLATIVO

EXTRATO DE PORTARIA

Nº 1.231/2017, de 09/05/2017 – Revoga as Portarias nº 1.148, de 14 de outubro de 2015, e nº 1.215, de 31 de janeiro de 2017.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2017

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se regulamentar, no âmbito dos serviços administrativos do Poder Legislativo, o controle da jornada de trabalho por meio do banco de horas, conforme preceituam os artigos 22, § 2º, e 235 da Lei nº 2.680/91 e alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Garça observará o disposto na Lei Municipal nº 4.780/2012 e alterações.

§ 1º Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade do serviço público.

§ 2º A jornada de trabalho dos servidores efetivos deverá ser cumprida em dias úteis, no intervalo compreendido entre 8h e 22h, ressalvadas as situações de interesse público.

§ 3º A chefia imediata estabelecerá o horário de cumprimento da jornada individual, no período fixado no § 2º deste artigo, de modo a assegurar a distribuição adequada da força de trabalho e o funcionamento de cada unidade.

§ 4º Poderá ser autorizado o cumprimento da jornada de trabalho em intervalo diverso do previsto no § 2º deste artigo, desde que requisitado pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º O servidor deverá, diariamente, registrar sua frequência de entrada e saída ao serviço, inclusive quando designado para atuar nas sessões camarárias, através de sistemas manuais, mecânicos ou eletrônicos.

§ 1º A jornada de trabalho computada no sistema inferior à média do respectivo cargo, apurada mensalmente, resultará em desconto da remuneração do servidor, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 2.680/91 e alterações, desde que não haja a devida compensação até o final do mês subsequente.

§ 2º Caso o servidor não efetue o registro de que trata o caput deste artigo, seja por lapso, problemas técnicos, ou por outro motivo justificável, deverá informar o ocorrido, até o primeiro dia útil subsequente, ao respectivo superior hierárquico, cabendo a este decidir o pedido para o devido lançamento no sistema.

Art. 3º. Para efeito de apuração da jornada mensal de trabalho, será considerado o período do primeiro ao último dia de cada mês, de modo a possibilitar a elaboração da folha de pagamento.

Art. 4º Fica autorizada a formação de banco de horas, em obediência ao disposto no art. 22, §2º, da Lei Municipal nº 2.680/91 e alterações, no qual serão registrados, de forma individualizada, os minutos trabalhados que excederem a carga horária do respectivo cargo, objetivando a respectiva compensação de jornada.

§ 1º O banco de horas será limitado a 14 (quatorze) horas mensais, ressalvados os casos decorrentes de estrita necessidade do serviço público.

§ 2º Não serão computados no cálculo do banco de horas as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 05 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

Art. 5º Os minutos que, ao final do mês, ultrapassarem a carga horária do respectivo cargo integrarão o banco de horas para compensação da jornada do servidor.

Parágrafo único. Será debitado, automática e mensalmente, do saldo do banco de horas as chegadas atrasadas e saídas antecipadas ocorridas.

Art. 6º O servidor deverá usufruir o saldo do banco de horas até o último dia de cada ano, salvo em caso de aposentadoria voluntária ou compulsória, situação na qual o servidor deverá usufruir antecipadamente, considerando renunciadas as horas não utilizadas, vedada, sob qualquer forma, o seu pagamento.

Art. 7º O controle do cumprimento da jornada de trabalho será de responsabilidade do chefe imediato, cabendo-lhe informar a Administração sobre qualquer irregularidade.

Parágrafo único. A designação de servidor para os controles previstos neste Ato não exime o titular da responsabilidade de que trata o caput.

Art. 8º O serviço extraordinário prestado por servidor efetivo, destinado exclusivamente ao atendimento de situações excepcionais e temporárias devidamente justificadas, a ser remunerado de acordo com o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº 2.680/91 e alterações, dependerá de prévia convocação do Presidente da Câmara.

§ 1º O serviço extraordinário não deverá exceder a 02 (duas) horas diárias e 60 (sessenta) mensais, podendo ser prorrogado em caso de interesse público devidamente justificado.

§ 2º O serviço extraordinário será retribuído em pecúnia ou, quando requerido pelo servidor, computado como crédito no banco de horas, acrescido, em ambos os casos, de 50% (cinquenta por cento).

Art. 9º O serviço prestado pelos servidores efetivos durante as sessões do Poder Legislativo, a partir das 22h, dependerá de convocação prévia e expressa do Presidente da Câmara, nos moldes do art. 8º deste Ato, e será apurado mensalmente, facultando-se ao servidor a opção de que trata o § 2º do art. 8º.

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Ato sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

Art. 11. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 09 de maio de 2017.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico